



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1958/2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL		ÓRGÃO	
10.000.00.000.0000.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0013.2140		ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2023	
NAT. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
33.90.30.00.00	Material de consumo	9494	160.000,00
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	9494	40.000,00
TOTAL DO CREDITO			200.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo discriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2023			
CONTA CORRENTE: CEF 71.088-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.19.57.01.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07/06/2023	REPASSE – Emenda Individual - Toninho Wandscheer	9494	100.000,00
09/06/2023	REPASSE – Emenda individual -Flávio Arns	9494	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO			200.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (Plano Pluri Anual - PPA), 1.907/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO) e 1.931/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal